



Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob N° 3227

Em 23/5/17

b88

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a coleta de galhos e lixo de quintal e da outra providências .”

Art. 1º - A coleta de galhos, lixo de quintal e resíduos como eletrodomésticos, colchões velhos, sofás, móveis quebrados, pneus e utensílios velhos depositados no passeio e/ou vias públicas urbanas e na zona rural do município será efetuada nos últimos 15 dias de cada mês.

Art. 2º - A coleta será realizada nos bairros, conforme, cronograma com data, horário e local a ser definido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – As comunidades atendidas serão avisadas a colocarem na porta de suas casas os resíduos não recolhidos pelas coletas não regulares.

Art. 3º-A coleta e remoção dos resíduos fora dos períodos estipulados no artigo anterior são de inteira responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos e rural deste município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE MAIO DE 2017.

Vereador – REINALDO ELIAS
Bancada do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo de atender as necessidade das comunidades, com o intuito de facilitar o descarte de resíduos que não são recolhidos na coleta diária, evitando o descarte em local impróprio .

Desta forma contribuímos para a preservação do meio ambiente, sendo importante que o Poder Executivo, invista nesta proposta que irá beneficiar a comunidade em geral.

Assim contamos com o entendimento dos pares desta casa Legislativa , no sentido da aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente

SALA DAS SESSÕES EM, 24 DE MAIO DE 2017.


VEREADOR – REINALDO ELIAS
Bancada do PTB